

§ 3º A estação de controle das defluências do reservatório de Sobradinho de que trata o caput será a estação fluviométrica de Juazeiro (código ANA 48020000).

§ 4º A estação de controle das defluências do reservatório de Xingó de que trata o caput será a estação fluviométrica de Propriá (código ANA 49705000).

Art. 2º A ANA poderá, mediante decisão fundamentada, antes do prazo disposto no caput, suspender ou revogar a presente Resolução, caso informações técnicas recomendem cessar a flexibilização da defluência dos reservatórios de Sobradinho e Xingó.

Art. 3º Quando previamente comunicada à CHESF a necessidade de prática da vazão mínima de 1.300 m³/s para a navegação de comboios hidroviários, no trecho entre Sobradinho e o porto de Juazeiro, a CHESF voltará a respeitar esta vazão defluente mínima durante o tempo necessário à passagem do comboio.

Art. 4º A CHESF deverá se articular com a Marinha do Brasil de forma a garantir a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, conforme preconiza a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 7º A CHESF deverá apresentar para o período de vazões defluentes mínimas reduzidas, mensalmente, relatório de acompanhamento da operação das UHES Sobradinho e Xingó, que irá subsidiar reuniões periódicas de avaliação a serem promovidas pela ANA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Resolução ANA nº 132, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DOU em 25 de fevereiro de 2015, seção 1, página 161.

VICENTE ANDREU

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando as disposições da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2009; Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011; Instrução Normativa do ICMBIO nº 03, de 01 de setembro de 2014 e o disposto no Processo nº 02001.004234/2013-74, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa do Ibama nº 154, de 01 de março de 2007.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a organização da Central de Serviços e Suporte do SISP (C3S), no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), como ponto de contato dos órgãos e entidades do SISP com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI-MP).

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 34, alínea "a", inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Criar a Central de Serviços e Suporte do SISP (C3S) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), como ponto de contato dos órgãos e entidades do SISP com a SLTI, Órgão Central do SISP.

Art. 2º A C3S será organizada em grupos de apoio com foco em determinadas áreas de conhecimento, alinhadas à Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (EGTIC), instrumento de planejamento estratégico no âmbito do SISP.

§ 1º Os grupos de apoio serão integrados por servidores em exercício no Departamento de Governo Eletrônico (DGE), no Departamento de Infraestrutura e Serviços de Rede (DSR) e no Departamento de Governança e Sistemas de Informação (DEGSI), indicados por suas respectivas chefias.

§ 2º A coordenação da C3S será exercida pelo DEGSI.

Art. 3º Para fornecimento de apoio pela C3S, a fim de minimizar as necessidades de informação e aperfeiçoar o compartilhamento dos recursos, de acordo com a complexidade da demanda, será observado o seguinte:

I - nível I: atendimento imediato;

II - nível II: atendimento especializado, prestado de maneira remota; e

III - nível III: atendimento especializado, prestado de maneira presencial.

Art. 4º O apoio aos órgãos e entidades do SISP em nível III, ou seja, atendimento especializado e presencial, será realizado, prioritariamente, por meio de oficinas, fóruns e comunidades virtuais, além de outras formas compatíveis com o atendimento coletivo aos órgãos e entidades.

§ 1º Em caráter excepcional, poderá ser realizado atendimento presencial individualizado a determinado órgão ou entidade, sendo executado pelos grupos de apoio da SLTI de maneira integrada.

§ 2º O atendimento presencial a um órgão ou entidade será realizado mediante a definição de Plano de Trabalho, que deve conter informações relativas ao escopo, cronograma, metas e responsáveis, e será assinado pelo Secretário da SLTI e pelo Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação (TI) ou pela instância decisória hierarquicamente superior à área de TI do órgão ou entidade demandante.

§ 3º O relatório final com o registro das entregas realizadas pela equipe de apoio, em conjunto com o órgão ou entidade demandante, deverá ser aprovado pelo Secretário da SLTI e pelo Comitê de TI ou pela instância decisória hierarquicamente superior à área de TI do órgão ou entidade demandante.

§ 4º A equipe de apoio da SLTI passará a atuar no órgão ou entidade demandante somente após a aprovação do Plano de Trabalho, conforme o § 2º deste artigo.

Art. 5º Os órgãos setoriais do SISP terão prioridade no atendimento, cabendo-lhes articular-se junto à C3S para atendimento aos órgãos seccionais e correlatos.

Art. 6º A solicitação de apoio à C3S deverá ser efetuada pelo órgão ou entidade demandante pelo endereço eletrônico <http://c3s.sisp.gov.br> e as comunicações referentes à C3S serão realizadas pela Comunidade Virtual do SISP, por meio do endereço eletrônico <http://sisp.gov.br>.

Art. 7º Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria serão tratados pela SLTI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2, e de acordo com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Piúma, no Estado do Espírito Santo, a executar obras de "Muro de Contenção" no acesso à Ilha do Gambá, localizada na foz do Rio Piúma, entre as praias Central e Doce, objetivando sanar a erosão causada pelas marés, conforme elementos constantes do Processo nº 04947.001251/2013-13.

Art. 2º A área de intervenção constituiu-se de bem público federal caracterizado como bem de uso comum do povo, sendo as obras de infra estrutura, beneficiando a comunidade local, visitantes e turistas, caracterizando-se como uma obra de interesse público.

Art. 3º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não eximem o cessionário de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação do projeto de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como de observar rigorosamente a legislação e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único. A execução das obras sem as autorizações previstas neste artigo, ou a ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso, inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização, sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art. 4º As obras realizadas pelo Município de Piúma não gerarão quaisquer acréscimos patrimoniais a seus ativos, incorporando-se tais agregações de valores, decorrentes das intervenções, ao patrimônio imobiliário da União.

Art. 5º O Município de Piúma fica obrigado a afixar em local de ampla visibilidade, no local da obra, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 24 de março de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0115/2015 de 19/03/2015, 0118/2015 de 20/03/2015 e 0121/2015 de 23/03/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094000858201568 Empresa: JABAQUARA ATLETICO CLUBE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUN MATSUI Pai: HAKEEM PRINCE; Processo: 46094000861201581 Empresa: ESPORTE CLUBE TAUBATE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Yodan Kim Passaporte: M53576331 Mãe: Gisun Han Pai: Jinhwan Kim.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039011886201457 Empresa: C.H.A.E. BRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE LUIS CARRILLO SANCHEZ Passaporte: AAI 234870 Mãe: MARIA SANCHEZ AGUILA Pai: ANTONIO CARRILO SANTIAGO; Processo: 47039000779201584 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN GARY FELSTEIN Passaporte: 761222212 Mãe: Shirley Felstein Pai: Lionel Felstein; Processo: 47039001860201581 Empresa: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANDRO PIPPOBELLO Passaporte: 521608773 Mãe: VERA CHERUBINI Pai: SERAFINO PIPPOBELLO; Processo: 46094000228201593 Empresa: DEGANI - VADUZ INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIX ENRIQUE MENDOZA SUAREZ Passaporte: 047763711 Mãe: IRMA YUNEIDA SUAREZ BELANDRIA Pai: FELIX RAMON MENDOZA COLINA; Processo: 46215030136201433 Empresa: CAFFARENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMO GAZZALE Passaporte: AA3487839 Mãe: MARISA COSTA Pai: STEFANO GAZZALE; Processo: 47039013672201415 Empresa: LOCCITANE DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIONEL FRANÇOIS GAIDE Passaporte: 05AR58835 Mãe: ODILE FERMANDE MAITRE GAIDE Pai: FIRMIN ESTHER GAIDE; Processo: 47039013680201461 Empresa: ILSO SCHLICKMANN MEURER Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CLAUDIO OTELO BONGA Passaporte: 10AA55587 Mãe: CRISTINA OTELO MACHADO Pai: ANTONIO JOSE MARIANO BONGA; Processo: 47039000056201585 Empresa: ELECTROLUX DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR TOVAR Passaporte: 424894487 Mãe: ROSA MARIA MEDINA REYES Pai: JESUS TOVAR DOMINGUEZ; Processo: 47039000278201506 Empresa: INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO JOSE BORGES LOPES Passaporte: H626285 Mãe: MARIA DOS ANJOS RAMOS BORGES Pai: ILIDIO LOPES; Processo: 47039000693201551 Empresa: RESIDENCIAL SEVILLA TRIANA SPE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE VICENTE DIAZ SEMPERE Passaporte: AAF985055 Mãe: MARIA TERESA SEMPERE VICENTE Pai: JOSE DIAZ SALAS; Processo: 47039000707201537 Empresa: PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE HUMBERTO DA SILVA MAGALHÃES Passaporte: N426094 Mãe: MARIA DE FÁTIMA AIRES SANTOS SILVA MAGALHÃES Pai: JOSÉ MARIA AIRES MAGALHÃES; Processo: 47039000771201518 Empresa: INSERTEC-DEDINI LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER LOPEZ RODRIGUEZ Passaporte: AAI244234 Mãe: MARIA ANGELES RODRIGUEZ RODRIGUEZ Pai: MANOEL LOPEZ GARCIA; Processo: 47039000954201533 Empresa: AGM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANNY GELLA VAGILIDAD Passaporte: EB9381921 Mãe: MARIA M. GELLA Pai: INOCENCIO C. VAGILIDAD; Processo: 46094000541201521 Empresa: OSSA BRASIL ENGENHARIA E OBRAS SUBTERRANEAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMIRO CORUJO FERRO Passaporte: AAI012717 Mãe: MARIA LOURDES FERRO GONZALEZ Pai: RAMIRO CORUJO SEGUNDO; Processo: 47039001401201506 Empresa: ILHA DAS CANAS EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ronan Joseph Marie Le Goff Passaporte: 10AV98656 Mãe: Jean Avain Marie Le Goff Pai: Lucie Marguerite Le Goff; Processo: 47039001669201530 Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABIR HICHAMI Passaporte: 14DR09318 Mãe: HAOUANE SOUMIA Pai: MOHAMED HICHAMI; Processo: 47039001865201512 Empresa: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS OMAR TORRES DORANTE Passaporte: C7FVWIG2W Mãe: FRANCA DORANTE DE TORRES Pai: PEDRO LUIS TORRES; Processo: 47039001947201559 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONGYEOL LEE Passaporte: M75173259 Mãe: YU BOK KIM Pai: CHUNG JO LEE; Processo: 47039001966201585 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTEMIO CORTEZ CABELLO Passaporte: G03864233 Mãe: MARIA ELENA CABELLO DE CORTEZ Pai: ARTEMIO CORTEZ RIOS; Processo: 47039002052201531 Empresa: ASK DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lorenzo Martarelli Passaporte: YA6084764 Mãe: Rossana Romagnoli Pai: Franco Martarelli; Processo: 47039002059201553 Empresa: RE-